



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 2.118/ 2007.

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 1.793/01 de 21/09/2001 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público de Centenario do Sul - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e, eu, Prefeita Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Artigo 1º, que passará ter a seguinte redação:

“ ARTIGO 1º - A presente Lei organiza o Magistério Público do Ensino da Educação Básica, estrutura as respectivas séries de classes e estabelece o Regime Jurídico de Pessoal de Magistério Público vinculado à administração do Município de CENTENARIO DO SUL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Entende-se por educação básica a formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, compreendido aqui nas seguintes modalidades e tipos de estabelecimentos:

- I – creche;**
- II – pré-escola;**
- III – séries iniciais do ensino fundamental urbano;**
- IV – séries iniciais do ensino fundamental rural;**
- V – séries finais do ensino fundamental urbano;**
- VI – séries finais do ensino fundamental rural;**
- VII – ensino fundamental em tempo integral;**

2007



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

VIII – ensino médio urbano;

IX – ensino médio rural;

X – ensino médio em tempo integral;

XI – ensino médio integrado à educação profissional;

XII – educação especial;

XIII – educação indígena e quilombola;

XIV – educação de jovens e adultos com avaliação no processo; e

XV – educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio
com avaliação no processo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao pessoal do Magistério Público

Municipal aplicam-se os planos de classificação de cargos instituídos por esta Lei.”

Art. 2º. Altera a redação do Inciso III do Artigo 73, que passará ter a seguinte redação:

“ III – Adicional pela regência de classe efetiva da educação básica; ”

Art. 3º - Altera a redação do Artigo 74, que passará ter a seguinte redação:

“ ARTIGO 74 – Todo professor efetivo fará jus a gratificação de adicional por tempo de serviço, a razão de 1% (um por cento), a cada ano de efetivo exercício. ”

Art. 4º - Altera a redação do Artigo 75, que passará ter a seguinte redação:



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

“ ARTIGO 75 – Pela regência efetiva de ensino de educação básica, o professor fará jus a um adicional denominado Regência de Classe, cujo valor será fixado por Lei. ”

Art 5º - Ficam alterados os anexos I, II e o primeiro quadro do Anexo III da Lei Municipal nº. 1.793/01 de 21/09/2001, que seguem juntos ao presente.

Art. 6º. Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 1º de Maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Junho de 2007.

PUBLIQUE-SE.


VERALICE PAZZOTTI

Prefeita Municipal



ANEXO I

Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

Função – Serviço: Magistério - Cargo: PROFESSOR – PD.

ÁREA DE ATUAÇÃO	SIMBOLO	DENOMINAÇÃO	SÉRIES DE CLASSE	NIVEIS DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS
Modalidades e tipos de estabelecimentos da educação básica e Educação Especial	PD/A-I	Professor com Habilitação em Magistério	CLASSE A	I	DE 01 A 12
	PD/B-II	Professor com Licenciatura Curta Duração	CLASSE B	II	DE 01 A 12
	PD/C-III	Professor com Licenciatura Graduação Plena	CLASSE C	III	DE 01 A 12
	PD/D-IV	Professor com Especialização (Pós Graduação)	CLASSE D	IV	DE 01 A 12



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO II

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO							
Grupo Ocupacional: PESSOAL DOCENTE – PD.							
ÁREA DE ATUAÇÃO	SÉRIES DE CLASSES	NÍVEIS DE VENCIMENTO	SÍMBOLO	REFERÊNCIAS NAS CLASSES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROMOÇÃO VERTICAL	NÍVEIS DE FORMAÇÃO
Modalidades e tipos de estabelecimentos da educação básica e Educação Especial	A	I	PD/A-I	A1 ... A12	20 Horas	CLASSES B,C,D	Curso 2º Grau de Formação p/ Magistério
	B	II	PD/B-II	A1 ... A12	20 Horas	CLASSES C,D	Curso Superior com Licenciatura Curta
	C	III	PD/C-III	A1 ... A12	20 Horas	CLASSES D	Curso Superior com Licenciatura Plena
	D	IV	PD/D-IV	A1 ... A12	20 Horas		Curso Superior com Especialização (Pós Graduação)

20/11



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO				
GRATIFICAÇÕES – FG – M.				
NATUREZA DA ATIVIDADE	NÍVEL DE ATUAÇÃO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA (Semanal)
Direção e Assessoria Administrativa	Modalidades e tipos de estabelecimentos da educação básica e Educação Especial	· Diretor de Escola	FG-M1	40
Assessoria Pedagógica	Modalidades e tipos de estabelecimentos da educação básica e Educação Especial	Coordenador Pedagógico	FG-M1	40
		Supervisor de Ensino	FG-M3	20
		Orientador Educacional	FG-M3	20

REGISTRADO

No Livro Nº _____ Em _____/20____
da Página Nº 17

PUBLICADO

tribuna do norte
JORNAL
Em 11 / 06 / 2007

ASSINATURA

[assinatura]